



MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20221031u41414910000106

Número da Nota 00000026	Data e Hora de Emissão 31/10/2022 11:00:54	Competência 10/2022	Código de Verificação LLBJ-KY5X
Exigibilidade Exigível em Americana/SP	Localidade da Prestação Americana/SP		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **41.414.910/0001-06** Inscrição Municipal: **00110374**
Nome/Razão Social: **JAQUELINE MATIAS FERVOLLI PAPASSIDERO**
Endereço: **RUA ARNO TOGNETTA 401, BLOCO 06 Andar 03 Apto 403 - BAIRRO SAO VITO - CEP: 13477-160**
Município: **Americana** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VANDERLEI MACRIS**
CPF/CNPJ: **190.446.908-68** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Estela 515, Conjunto 92 - Bloco B - Vila Mariana - CEP: 04011-904**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria de Imprensa à serviço do deputado Vanderlei Macris de 3 a 31 de outubro junto aos veículos da Região Metropolitana de Campinas como Correio Popular, Liberal, Jornal Todo dia, Diário de Santa Bárbara e Jornal de Nova Odessa; Rádios Notícias, Vox, Gold, Band, Azul; Portais Novo Momento, Americana, Jornal Americanense.
Produção de releases de divulgação de atividade parlamentar, produção de pauta para entrevista do deputado na radio Vox 90 Americana.
Serviço de cerimonial prestado em eventos como na abertura da Expodeps (Feira de Prestadora de Serviço) em Americana. Produção de textos de divulgação para site www.vanderleimacris.com.br.
Esta nota está devidamente quitada.

CNAE: 5812302 - Edição de jornais não diários

Subitem: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpr...

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.000,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) -----	(*) Alíquota (%) -----	(*) Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 162,00
---	---	----------------------------------	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.